

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**CONTRATO Nº 1208.4/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1208.4/2021,  
QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER E A  
EMPRESA A NASCIMENTO DA CONCEICAO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado (a) pela Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 819292, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A NASCIMENTO DA CONCEICAO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº: 36.555.412/0001-35, sediado (a) na R da Bandeira, s/n, CENTRO, Buritima, CEP: 65.515-000, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Adalberto nascimento da Conceição, CPF nº 07889822308, tendo em vista o que consta no Processo nº 090.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de peças para manutenção de veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Micro-Onibus Escolar Ivaeco/cityclass- 70C17- Placa PSA 9602 - proprio					
Lote IV	Descrição	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
4.1	OLEO MOTOR	24	lubrax	R\$ 28,57	R\$ 685,68
4.2	FILTRO OLEO	2	teofil	R\$ 87,00	R\$ 174,00
4.3	FILTRO AR PRIMARIO	2	teofil	R\$ 51,30	R\$ 102,60
4.4	FILTRO COMBUSTIVEL	2	teofil	R\$ 62,81	R\$ 125,62
4.5	FILTRO AR SECUNDARIO	2	teofil	R\$ 46,55	R\$ 93,10
4.6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	iper-freio	R\$ 177,83	R\$ 355,66
4.7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	iper-freio	R\$ 187,04	R\$ 374,08
4.8	LONA FREIO DIANTEIRO	2	iper-freio	R\$ 53,74	R\$ 107,48
4.9	LONA FREIO TRASEIRO	2	iper-freio	R\$ 87,95	R\$ 175,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

4.11	ALTERNADOR	1	denso	R\$	1.696,45	R\$	1.696,45
4.13	BICO INJETOR	2	borch	R\$	580,26	R\$	1.160,52
4.14	BARRA DIREÇÃO	2	cofap	R\$	787,91	R\$	1.575,82
4.15	TERMINAL DIREÇÃO	2	cofap	R\$	41,24	R\$	82,48
4.16	GRAXA	1	lubrax	R\$	23,21	R\$	23,21
4.17	OLEO HIDRAULICO	1	motofix	R\$	14,42	R\$	14,42
4.18	BATERIA	2	moura	R\$	327,75	R\$	655,50
4.19	LAMPADAS	5	gauss	R\$	18,98	R\$	94,90
4.20	PALHETAS	2	borch	R\$	41,58	R\$	83,16
4.21	OLEO DE FREIO	5	lubrax	R\$	16,62	R\$	83,10
Preço para o lote(em R\$):						R\$	7.663,68

**PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Onibus Escolar Modelo Mercedes Benz 1519 Placa OXU 1105**

Lote V	Descrição	Quant	Marca	V. Unit.		V. Total	
5.1	OLEO MOTOR	24	lubrax	R\$	28,57	R\$	685,68
5.2	FILTRO OLEO	2	teofil	R\$	87,00	R\$	174,00
5.3	FILTRO AR PRIMARIO	2	teofil	R\$	51,30	R\$	102,60
5.4	FILTRO COMBUSTIVEL	2	teofil	R\$	62,81	R\$	125,62
5.5	FILTRO AR SECUNDARIO	2	teofil	R\$	46,55	R\$	93,10
5.6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	iper-freio	R\$	177,83	R\$	355,66
5.7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	iper-freio	R\$	187,04	R\$	374,08
5.8	LONA FREIO DIANTEIRO	2	iper-freio	R\$	53,74	R\$	107,48
5.9	LONA FREIO TRASEIRO	2	iper-freio	R\$	87,95	R\$	175,90
5.12	BOMBA INJETORA	1	borch	R\$	2.027,15	R\$	2.027,15
5.13	BICO INJETOR	2	borch	R\$	580,26	R\$	1.160,52
5.14	BARRA DIREÇÃO	2	cofap	R\$	787,91	R\$	1.575,82
5.15	TERMINAL DIREÇÃO	2	cofap	R\$	41,24	R\$	82,48
5.16	GRAXA	1	lubrax	R\$	23,21	R\$	23,21
5.17	OLEO HIDRAULICO	1	motofix	R\$	14,42	R\$	14,42
5.18	BATERIA	2	moura	R\$	327,75	R\$	655,50
5.19	LAMPADAS	5	gauss	R\$	18,98	R\$	94,90
5.20	PALHETAS	2	borch	R\$	41,58	R\$	83,16
5.21	OLEO DE FREIO	5	lubrax	R\$	16,62	R\$	83,10
Preço para o lote(em R\$):						R\$	7.994,38

**PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Onibus Escolar Modelo Mercedes Benz LD 916/48 PLACA: OXU-1105					
Lote VI	Descrição	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
6.1	OLEO MOTOR	24	lubrax	R\$ 28,57	R\$ 685,68
6.2	FILTRO OLEO	2	teofil	R\$ 87,00	R\$ 174,00
6.3	FILTRO AR PRIMARIO	2	teofil	R\$ 51,30	R\$ 102,60
6.4	FILTRO COMBUSTIVEL	2	teofil	R\$ 62,81	R\$ 125,62
6.5	FILTRO AR SECUNDARIO	2	teofil	R\$ 46,55	R\$ 93,10
6.6	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	iper-freio	R\$ 177,83	R\$ 355,66
6.7	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	iper-freio	R\$ 187,04	R\$ 374,08
6.8	LONA FREIO DIANTEIRO	2	iper-freio	R\$ 53,74	R\$ 107,48
6.9	LONA FREIO TRASEIRO	2	iper-freio	R\$ 87,95	R\$ 175,90
6.10	MOTOR PARTIDA	1	valeo	R\$ 1.341,94	R\$ 1.341,94
6.11	ALTERNADOR	1	denso	R\$ 1.696,45	R\$ 1.696,45
6.13	BICO INJETOR	2	borch	R\$ 580,26	R\$ 1.160,52
6.14	BARRA DIREÇÃO	2	cofap	R\$ 787,91	R\$ 1.575,82
6.15	TERMINAL DIREÇÃO	2	cofap	R\$ 41,24	R\$ 82,48
6.16	GRAXA	1	lubrax	R\$ 23,21	R\$ 23,21
6.17	OLEO HIDRAULICO	1	motofix	R\$ 14,42	R\$ 14,42
6.18	BATERIA	2	moura	R\$ 327,75	R\$ 655,50
6.19	LAMPADAS	5	gauss	R\$ 18,98	R\$ 94,90
6.20	PALHETAS	2	borch	R\$ 41,58	R\$ 83,16
6.21	OLEO DE FREIO	5	lubrax	R\$ 16,62	R\$ 83,10
Preço para o lote(em R\$):					R\$ 9.005,62
					R\$ 24.663,68

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.663,68 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer  
12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.  
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE  
12.361.0021.2065.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio.  
12.361.0021.2066.0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso do Estado.  
12.361.0021.2069.0000 – Manutenção do PNTE/FNDE.

02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica  
12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar/MA.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 12 de Agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RG: nº 819292,

CPF nº 375.125.443-91

CONTRATANTE

*Adalberto nascimento da conceição*  
**A NASCIMENTO DA CONCEICAO**

36.555.412/0001-35

Adalberto nascimento da Conceição

CPF nº 07889822308

TESTEMUNHAS:

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten marks/signatures*